



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS



LEI N.º 3.649, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre denominação do Beco João Evangelista Roquete, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco João Evangelista Roquete, o logradouro público com início na Rua José Joaquim da Silva Pereira e término na Rua Rio Grande do Sul, no Bairro Santana.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de janeiro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 04/01/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.


Servidor Responsável

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 04/01/2022

Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br e no portal sapl.paracatu.mg.leg.br Paracatu (MG) 01/09/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SERVIDOR RESPONSÁVEL